

DECRETO Nº 043/2022, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS NOVOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NO CONSELHO ADMINISTRATIVO E NO CONSELHO FISCAL, NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TUCURUÍ – IPASET, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, ART. 137 DA LEI Nº 10.258, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO que conforme previsão do Capítulo II – disposições transitórias, no art. 137 da Lei nº 10.258/2020 que alterou a Lei Municipal nº 9.757/2013, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, estabelece que deve ser realizada eleição dos novos conselheiros administrativos e fiscais que devem tomar posse para novo mandato de 04 anos a partir de 24 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais conselheiros administrativos e fiscais, nomeado pelo Decreto nº 042, de 03 de outubro de 2018, encerram na data de 24 de setembro de 2022, conforme o art. 1º;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral previsto na lei, conforme acima, coincide com o processo eleitoral para presidente, governador, deputados federais e estaduais;

CONSIDERANDO que no mesmo interregno de tempo, o IPASET necessita fazer o cadastramento dos servidores ativos e inativos do município em obediência as regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

DECRETA:



Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do processo eleitoral para escolha dos novos representantes dos servidores, titulares e suplentes, no Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e escolha de Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tucuruí – IPASET, que deverá ser iniciado a partir do dia 09/01/2023 e concluído até o dia 24 de março de 2023.

§ 1º - Os novos conselheiros eleitos serão empossados para mandato de 4 anos até o quinto dia útil subsequente à conclusão do processo eleitoral.

§ 2º - Em razão da prorrogação do prazo do processo eleitoral ficam reconduzidos aos mandatos os membros, titulares e suplentes, dos Conselhos Administrativo e Fiscal, expirados em 24 de setembro de 2022 e, excepcionalmente, prorrogados, até que ocorram novas eleições, observada a data limite prevista no "caput" deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**

Este DECRETO foi registrado e publicado conforme dispõe as Leis Municipais nº 3.896/1994, Lei nº 9.861/2016 e Lei nº 9.902/2017, na data supra.

ANTONIO REGINALDO PEREIRA
DA SILVA
Chefe de Gabinete Interino - Portaria
nº 176/2022-GP